



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: - <https://ufpr.br/>

EDITAL 14/25 - ET/DIR

Processo nº 23075.046246/2025-16



Dispõe sobre a realização da consulta à comunidade universitária para a realização das eleições dos cargos de Chefia e Suplência de Chefia do Departamento Informática, definindo o processo de inscrição, formação da comissão eleitoral, normas de votação e apuração dos resultados a serem encaminhadas ao Conselho Setorial.

O **CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS**, no uso de suas atribuições, considerando a resolução 08/87-COUN, a Res. 04/95-COUN, o Regimento Geral e o Estatuto da UFPR, tendo em vista a escolha de Chefes de Departamento do Setor de Ciências Exatas,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Haverá eleições para o cargo de Chefe e Suplente de Chefe do Departamento de Informática;

Art. 2º - As eleições serão realizadas no dia **18 de setembro de 2025, das 00h00 às 23h59**, em conformidade com as disposições desta Resolução.

Art. 3º - As eleições serão convocadas pela Direção do Setor de Ciências Exatas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização e será conduzida por uma comissão eleitoral designada conforme o art. 5º desta Resolução.

Art. 4º - As inscrições das chapas para os cargos listados no art. 1º desta resolução ocorrerão no período de **19 de agosto a 27 de agosto de 2025**.

§ 1º - Poderão se inscrever como candidatos a Chefe e Suplente de Chefe de Departamento apenas os docentes integrantes da carreira de Magistério Superior, lotados e em efetivo exercício no respectivo Departamento.

§ 2º - O requerimento de inscrição deverá ser incluído, no período estipulado no caput do Art. 4º, no processo 23075.049366/2025-75, criado exclusivamente para este fim, contendo os nomes completos e as assinaturas de ambos os candidatos a Chefe e Suplente de Chefe de Departamento;

§ 3º - A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará as candidaturas homologadas

em edital próprio no dia **28 de agosto de 2025**.

§ 4º - Da decisão da Comissão Eleitoral referente às inscrições, caberá recurso ao Conselho Setorial no prazo de um dia útil, contado a partir da data de publicação do edital de homologação.

§ 5º - O período de divulgação das candidaturas (campanha) pelas chapas inicia no dia **01 de setembro** e estende-se até o dia **17 de setembro de 2025**.

TÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será composta por um docente, um técnico-administrativo, um discente e, no mínimo, três suplentes, sendo um representante de cada categoria, designados conforme a **Portaria 36/25 - ET/DIR, de 05 de agosto de 2025 (8010828)**.

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Designar um Presidente e um Secretário dentre seus membros;
- b) Coordenar e supervisionar todo o processo de consulta estabelecido nesta Resolução;
- c) Homologar os pedidos de inscrição que não apresentarem impedimentos;
- d) Apresentar aos candidatos inscritos as listas oficiais dos eleitores, obtidas junto a AGTIC, **até o dia 10 de setembro de 2025**, para que manifestem concordância ou contestação. A falta de manifestação pela chapa, concordando ou contestando, no prazo de dois dias úteis, implicará em aceitação tácita das listas;
- e) Definir o método de votação e apuração dos votos;
- f) Realizar a apuração dos votos;
- g) Decidir, em primeira instância, sobre reclamações e impugnações relacionadas à execução do processo de consulta;
- h) Estabelecer os procedimentos para a votação.

Art. 7º - Caberá à Comissão Eleitoral instaurar procedimentos que garantam o sigilo do voto e a imparcialidade do processo.

TÍTULO III

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A eleição ocorrerá no dia **18 de setembro de 2025, das 00h00 às 23h59**, de forma eletrônica, por meio do sistema *Helios Voting*, sob a responsabilidade da AGTIC.

Art. 9º - Estão habilitados a votar na eleição para os cargos de Chefe e Suplente de Chefe de Departamento:

- a) Docentes efetivos, substitutos, sêniores e visitantes, lotados ou à disposição do respectivo departamento;
- b) Técnicos-administrativos lotados ou à disposição do respectivo departamento;
- c) Discentes regularmente matriculados nos seguintes cursos:
 - Graduação em Ciência da Computação, Graduação em Informática Biomédica e Programa de Pós-Graduação em Informática.

Art. 10 - Fica vedada a participação no processo eleitoral de:

- a) Docentes e técnicos-administrativos aposentados;

- b) Qualquer pessoa que não conste na lista oficial de votantes, validada pelos candidatos e pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - No caso de eleitores com mais de um vínculo com a Universidade, o direito de voto será exercido conforme as seguintes regras:

- a) Docentes que também sejam estudantes ou servidores técnicos-administrativos votarão como docentes;
- b) Servidores técnicos-administrativos que também sejam estudantes votarão como técnicos-administrativos;
- c) Discentes matriculados em mais de um Curso do Setor votarão em apenas um deles.

TÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12 - A Comissão Eleitoral atuará como Junta Apuradora, e a apuração será pública, sendo realizada no dia **19 de setembro de 2025**, em horário e local definidos e divulgados previamente pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Uma vez iniciada, a apuração dos votos não poderá ser interrompida até a proclamação do resultado final.

Art. 13 - Para o cômputo final da votação de cada chapa, será utilizada a seguinte fórmula:

$$V = \left(\frac{2}{3} \times \frac{d+t}{D+T} + \frac{1}{3} \times \frac{a}{A} \right) (D+T+A)$$

Em que:

- d é número de votos de docentes na chapa;
- D é número total de professores votantes;
- t é número de votos de técnicos-administrativos na chapa;
- T é número total de técnicos-administrativos votantes;
- a é número de votos de alunos na chapa;
- A é número total de alunos votantes;
- V é índice de votação da chapa.

§1º - Os totais de votantes A e $(D+T)$ correspondem ao número total de votos contabilizados em cada categoria votante, incluindo votos em branco e votos em qualquer uma das chapas.

§2º - Caso algum dos valores A ou $(D + T)$ seja inferior a um terço do total de eleitores da respectiva categoria, "Alunos" ou "Docentes e Técnicos-Administrativos", o total de votantes correspondente passará a ser o número de eleitores registrados para votar na respectiva categoria.

Art. 14 - O resultado final apresentará a classificação das chapas com base no índice de votação calculado, de forma que a chapa com o maior índice será classificada em primeiro lugar, seguida das demais, em ordem decrescente de índice.

Art. 15 - Em caso de empate no índice de votação, a classificação das chapas será definida de acordo com os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a) Candidato a Chefe de Departamento com maior tempo de serviço como docente na Universidade Federal do Paraná;
- b) Candidato a Chefe de Departamento de maior idade.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O resultado das eleições será encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Conselho Setorial para homologação no prazo máximo de um dia útil após a proclamação dos resultados.

Art. 17 - A sessão especial do Conselho Setorial para a homologação dos resultados será convocada pela Direção, no prazo mínimo de dois dias e máximo de dez dias após a proclamação dos resultados da eleição.

Art. 18 - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral, referentes à apuração dos votos, deverão ser encaminhados ao Conselho Setorial no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data da proclamação dos resultados.

Art. 19 - Os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Todas as comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para: eleicoes.exatas@ufpr.br.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA KARLA BRITES QUEIROZ MARTINS DE OLIVEIRA, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS - ET**, em 19/08/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8064663** e o código CRC **2325281D**.

ANEXO

CALENDÁRIO RESUMIDO PARA ELEIÇÕES DO 2º SEMESTRE DE 2025 DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS

Evento	Calendário	Descrição
Lançamento de Edital	Até 18/08	Divulgação de edital, calendário, resolução e modelo de formulário de inscrição
Inscrições de chapas	19/08 a 27/08	Inscrição das chapas, conforme Art. 4º
Homologação das inscrições	Até 28/08	Divulgação, pela Comissão Eleitoral, do edital das inscrições homologadas, conforme Art. 4º
Recursos contra a homologação de inscrições	Até 29/08	As chapas podem apresentar recurso contra o Edital de Homologação de inscrições, conforme o Art. 4º
Período de campanha eleitoral	01/09 até 17/09	Período de divulgação das candidaturas pelas chapas, conforme Art. 4º
Apresentar aos candidatos inscritos as listas oficiais dos eleitores via SEI	Até 10/09	Conforme Art. 6º
Eleição/Consulta	18/09	Exclusivamente na modalidade de votação <i>online</i> para os eleitores aptos, conforme TÍTULO III
Apuração e proclamação do resultado	19/09	Conforme TÍTULO IV

Evento	Calendário	Descrição
Recurso quanto ao resultado	22/09 a 23/09	Conforme Art. 18º
Homologação do resultado	Até 26/09	Apreciação do resultado em reunião do Conselho Setorial

Referência: Processo nº 23075.046246/2025-16

SEI nº 8064663